



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025

1. DO OBJETO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor	Lote	Item	Qtde	Valor Unitário	Marca
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	41	1	41,0	14,88	PREVEN

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1.1 Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.



4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**:

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 15.162/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 114/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

**AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO,
NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.**

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
41	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO TRANSPARENTE RESPINGO COM ELÁSTICO FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM 98% DE TRANSPARÊNCIA E SUPER RESISTENTE. PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS. AJUDA A NÃO PROPAGAR O CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA. MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS POSSUI ELÁSTICO E ESPUMA NA REGIÃO DA TESTA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. NÃO MACHUCA. REGULÁVEL.	UN	41,00	14,88	610,08
Total do Fornecedor						610,08

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Condições e Obrigação(ões) da(s) empresa(s):

- Será solicitado para as empresas vencedoras da fase de lances o(s) Certificado(s) de Aprovação – C.A vigente dos itens ofertados, bem como a Ficha Técnica completa dos itens, contendo imagem. O prazo para envio será de 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, podendo ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do Pregoeiro.
- Prazo de validade dos insumos não deverá ser inferior a 12(doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, bem como arcar com todas as suas custas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus;
- Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, email, deverá manter os dados atualizados, para que haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;
- Os insumos deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, procedência, validade e prazo de garantia, instruções de uso, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;



Secretaria de Governo

18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas, com avarias ou defeitos;
- As entregas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento do pedido, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, de segunda a sexta-feira das 7:00hr as 16:00hr, nos seguintes endereços:

Rua: Dr. Alvim, 361 – Centro. Porto Feliz/SP
Setor almoxarifado

Rua: Barão do Rio Branco, 428 – Centro. Porto Feliz/SP

Rua: Santa Cruz, 646 – Vila Alcalá, Porto Feliz/SP

O prazo de que trata neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Secretário de Segurança Pública

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Secretária de Saúde Interina







Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 59.282-0

Nome: Adriel Soares da Silva
Cargo: Secretário de Segurança Pública
Matrícula: 56.366-8

Nome: Fernando Cesar de Oliveira
Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula: 57.807-0

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35F3-7FA5-47B9-7CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO (CPF 147.XXX.XXX-47) em 20/02/2025 14:49:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIEL SOARES DA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-06) em 20/02/2025 16:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA (CPF 282.XXX.XXX-39) em 24/02/2025 08:09:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/35F3-7FA5-47B9-7CFF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0400-0270-00D2-1528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IRENE LOPES SALVI (CPF 515.XXX.XXX-04) em 25/02/2025 13:08:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/0400-0270-00D2-1528>